



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Avaliar soluções para transporte de urnas eletrônicas para diversos municípios do Estado de Minas Gerais, por ocasião das Eleições dos Conselhos Tutelares 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

1.1. O art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), define que a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

1.2. A Resolução TRE-MG nº 1.243/2023 e a Resolução TSE nº 23.719/2023 disciplinam, dentre outros, o empréstimo de urnas eletrônicas para os municípios para uso nas respectivas eleições de membros do Conselho Tutelar.

1.3. Tendo em vista que o TRE/MG não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas e, ainda, diante da inviabilidade de cada município fazer a retirada dos equipamentos no Centro de Apoio deste Tribunal, conforme desvantagens / dificuldades apontadas na matriz de riscos (SEI 0007863-91.2023.6.13.8000), faz-se necessária a contratação dos serviços de transporte unificado para realizar a distribuição e recolhimento desses equipamentos.

1.4. Observamos que, no momento da formalização deste documento, constam adesão de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) municípios para o empréstimo urna eletrônica, abrangendo 206 (duzentos e seis) municípios-sede de zonas eleitorais.

1.5. A solução proposta, contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de carga é a mais adequada e única, tendo em vista a necessidade de distribuição das urnas eletrônicas para as eleições.

1.6. O transporte tem que ser rodoviário, pois não dispomos de transporte aéreo, fluvial ou férreo que conecte a capital aos diversos municípios do interior do Estado de Minas Gerais.

1.7. Caso uma operação desse porte fosse executada pela frota desta Casa:

- Haveria uma duração de cerca de 20 (vinte) semanas para distribuir as urnas eletrônicas e mais 20 (vinte) semanas para efetuar o recolhimento. Ainda há a possibilidade de problemas, alheios à nossa vontade, que dilatariam mais esse prazo. Ex.: problemas mecânicos dos veículos;
- O custo com diárias de motoristas e carregadores seria muito elevado.

1.8. A transportadora possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES):

2.1. Ressaltamos que essa demanda não consta no Plano de Aquisições 2023.

2.2. Em atenção ao Comunicado DG nº 03/2023, que determina a apresentação de previsão orçamentária preliminar, quando não houver previsão da despesa no Plano, para subsidiar a verificação da disponibilidade orçamentária e continuidade do procedimento, informamos que estima-se o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.3. Ainda, nos termos do art. 23, §1º, da Portaria PRE nº 68/2019, ressaltamos que a contratação pretendida não foi incluída no Plano de Aquisições 2023 porque, naquela oportunidade, não havia deliberação acerca do empréstimo de urnas eletrônicas para os municípios para uso nas respectivas eleições de membros do Conselho Tutelar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços consistirão em carregamento, transporte e descarregamento de urnas eletrônicas, paletes e outros materiais.

3.1.1. Para um melhor acondicionamento das urnas eletrônicas, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a remessa de paletes (fornecidos pelo TRE/MG) no mesmo veículo que fará a rota de distribuição ou recolhimento das urnas eletrônicas, sem custo adicional.

3.1.1.1. A quantidade de paletes será limitada a 5% (cinco por cento) do total de urnas eletrônicas de cada rota.

3.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a remessa de outros materiais (fornecidos pelo TRE/MG) no mesmo veículo que fará a rota de distribuição ou recolhimento das urnas eletrônicas, sem custo adicional.

3.1.2.1. Esses itens são materiais de consumo diversos, cujas embalagens não ultrapassarão ao peso da urna eletrônica, e não exigem documentação específica ou cumprimento de requisitos especiais para serem transportados;

3.1.2.2. A quantidade de materiais será limitada a 10% (dez por cento) do total da cubagem do compartimento de carga exigido para cada veículo da respectiva rota.

3.2. O transporte deverá ser feito em veículos, com o compartimento de carga fechado, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, sendo vedado o uso de veículos abertos e de veículos articulados (carretas).

3.2.1. O compartimento de carga do veículo não poderá conter furos, rachaduras ou outros orifícios que permitam a passagem de água, a fim de preservar o material a ser transportado.

3.2.2. O compartimento de carga do veículo deverá estar devidamente limpo, em condições físicas de acondicionar as urnas eletrônicas.

3.2.3. O compartimento de carga deverá possuir, pelo menos, duas portas na parte posterior, facilitando a aposição de niveladoras de doca e o carregamento / descarregamento.

3.3. Os veículos deverão estar bem conservados, com pneus bons e em condições de executar todo o trajeto especificado nos roteiros.

3.4. Os serviços a serem prestados estão divididos em 02 (duas) etapas, em consonância com o calendário contido no anexo I da Resolução TRE nº 1.243/2023:

- 1ª Etapa: Distribuição das urnas eletrônicas: previsão de execução no período de 11 a 27 de setembro de 2023, em dias úteis.
- 2ª Etapa: Recolhimento das urnas eletrônicas: previsão de execução no período de 06 a 17 de novembro de 2023, em dias úteis.

3.5. O carregamento dos veículos das rotas de distribuição (1ª etapa) acontecerá somente em dias úteis no horário de 08 às 12h, pois no período da tarde serão preparadas novas remessas que serão remetidas nos dias subsequentes.

3.6. O carregamento dos veículos das rotas de recolhimento (2ª etapa) acontecerá somente em dias úteis em horários previamente combinados diretamente entre a CONTRATADA e o representante da Justiça Eleitoral de cada localidade.

3.7. Para segurança dos equipamentos, as urnas eletrônicas:

- Não poderão sofrer inclinação, devendo ser conduzidas sempre na posição horizontal;
- Deverão ser carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, com empilhamento máximo em conformidade com a especificação contida na embalagem, acondicionando-as exclusivamente no compartimento de carga do veículo.
 - Para condução de mais de uma unidade, deverão ser utilizados carrinhos tipo armazém, dentre outros, que permitam essa facilidade.

3.8. Cada veículo deverá estar provido com:

- Lonas ou plásticos ou cobertores suficientes para possibilitar a divisão das urnas eletrônicas, por lotes, pertencentes às Zonas Eleitorais diferentes;
- Cordas ou cintas suficientes para possibilitar a amarração da carga, impedindo o deslocamento dos equipamentos durante a viagem;
- No mínimo, 01 (um) carrinho tipo armazém, ou similar, para possibilitar o carregamento/d Descarregamento de mais de uma unidade de urna eletrônica;
- Romaneio de Viagem contendo, no mínimo, as localidades, número do lacre utilizado em cada trecho e o nome com assinatura do representante da Justiça Eleitoral de cada localidade, na qual foram entregues/recolhidas as urnas eletrônicas.

3.9. Cada rota deverá ser efetuada por apenas 01 (um) veículo, para um maior controle patrimonial da carga que será transportada, devendo o veículo ser dedicado e exclusivo para o transporte de urnas eletrônicas, sendo vedados quaisquer outros tipos de materiais que não sejam de propriedade do TRE-MG.

3.10. As portas do veículo deverão ser devidamente lacradas após cada carregamento (rotas da 1ª e 2ª etapas) e a cada descarregamento (rotas da 1ª etapa).

3.10.1. Os lacres só poderão ser rompidos na presença de um representante da Justiça Eleitoral;

3.10.2. Os lacres deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser numéricos e não coincidentes.

3.11. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá entrar em contato com os representantes da Justiça Eleitoral, entre 48 e 24 horas de antecedência, combinando o horário de descarregamento, quando da distribuição das urnas eletrônicas (1ª etapa), e de carregamento, quando do

recolhimento dos equipamentos (2ª etapa).

3.12. Para o carregamento das rotas de distribuição (1ª etapa) no Centro de Apoio do TRE/MG, as urnas eletrônicas serão entregues pela CONTRATANTE até o veículo, cabendo à CONTRATADA o acondicionamento dentro do compartimento de carga.

3.12.1. Considerando que 02 (dois) veículos poderão ser carregados simultaneamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) carregadores por veículo.

3.13. Em cada município, as urnas eletrônicas deverão ser entregues / coletadas no local indicado pelo representante da Justiça Eleitoral, independentemente da distância de estacionamento do veículo e se há ou não a presença de escadas, rampas, elevadores, etc.

3.14. Havendo necessidade, caberá à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos de trânsito de cada município, a devida liberação para estacionamento do veículo próximo ao local de carregamento/d Descarregamento.

3.15. O descarregamento em Belo Horizonte (2ª etapa) será somente em dias úteis, de 7 às 16 horas, visando a adequação de horários de trabalho dos colaboradores que exercem suas atividades no Centro de Apoio do TRE/MG.

3.16. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início de vigência do contrato, limitada ao primeiro dia útil anterior ao início da 1ª Etapa dos serviços (Distribuição das urnas eletrônicas), a apólice de seguro ou declaração da seguradora referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC).

3.16.1. A Apólice deverá abranger as perdas e danos causados aos bens decorrentes de acidentes ocorridos no transporte, inclusive perdas decorrentes de furto e/ou roubo da carga, devendo garantir um valor que acoberte, no mínimo, R\$ 2.218,32 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) para cada urna eletrônica. Esse valor corresponde ao valor de aquisição da urna eletrônica, modelo 2015, que será utilizado nessas eleições.

3.17. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação do TRE/MG, um extrato/documento emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT que conste, no mínimo, o quantitativo de veículos exigidos para atender a rotas simultâneas.

3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada rota, no mínimo, um motorista e um ajudante, com o objetivo de garantir a execução da atividade.

3.19. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, para que os colaboradores, bem como os veículos utilizados para a realização dos serviços, não contenham, sob hipótese alguma, identificação, propaganda eleitoral ou símbolo que remeta a candidato, partido político, coligação ou algo do gênero.

3.20. A CONTRATADA deverá zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Estima-se um quantitativo de distribuição de 4.932 (quatro mil novecentos e trinta e duas) urnas eletrônicas, com o posterior recolhimento, perfazendo um total de 9.880 (nove mil oitocentos e oitenta reais) unidades.

4.2. Esse quantitativo está embasado no número de municípios que aderiram ao uso da urna eletrônica até a data deste ETP, considerando a planilha disponibilizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI (planilha_calculo_quantidade_urnas_conselho_2023) no aplicativo Teams, na Equipe "Eleições Comunitárias - Conselhos Tutelares - 2023", cuja cópia encontra-se juntada a estes autos sob o documento nº 4332071.

4.3. Os quantitativos de urnas eletrônicas a serem transportadas poderão variar em até 20% (vinte por cento) para mais e 40% (quarenta por cento) para menos para menos, tanto na distribuição quanto no recolhimento.

4.3.1. Motivo da variação: a) Para mais, caso haja algum ajuste técnico nos procedimentos que reflita no aumento do número de urnas eletrônicas. b) Para menos, em razão de desistência ao uso da urna eletrônica por parte de algum município, bem como por motivos técnicos que impossibilitem o empréstimo dos equipamentos a um determinado município. Fatos esses que podem ocorrer após esse estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Os tipos de transporte de carga disponíveis atualmente no mercado são: rodoviário, aéreo, fluvial ou férreo.

5.2. Logo, a solução mais adequada e única é pelo transporte rodoviário, pois não dispomos de transporte aéreo, fluvial ou férreo que conecte a capital aos diversos municípios do interior do Estado de Minas Gerais.

5.3. Tendo em vista que o TRE/MG não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas e, ainda, diante da inviabilidade de cada município fazer a retirada dos equipamentos no Centro de Apoio deste Tribunal, conforme desvantagens / dificuldades apontadas na matriz de riscos (SEI 0007863-91.2023.6.13.8000), faz-se necessária a contratação dos serviços de transporte unificado para realizar a distribuição e recolhimento desses equipamentos.

5.4. Caso uma operação desse porte fosse executada pela frota desta Casa:

- Haveria uma duração de cerca de 20 (vinte) semanas para distribuir as urnas eletrônicas e mais 20 (vinte) semanas para efetuar o recolhimento. Ainda há a possibilidade de problemas, alheios à nossa vontade, que dilatariam mais esse prazo. Ex.: problemas mecânicos dos veículos;
- O custo com diárias de motoristas e carregadores seria muito elevado.

5.5. A transportadora possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial, calculada com base na última contratação de transporte de urnas eletrônicas, por ocasião das Eleições 2022, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial. Assim temos:

Valor da última contratação:	R\$ 817.000,00
Qtde de municípios-sede da última contratação:	252
Qtde de municípios-sede até o momento para esta contratação:	206
20% (vinte por cento) a título de reajuste em virtude da alta dos combustíveis, dentre outros (com arredondamento):	R\$ 800.000,00

6.2. Os preços poderão ser obtidos junto a transportadoras que atuam no mercado. Para tanto, elas irão considerar as variáveis de tempo de operação, quantidade de urnas eletrônicas a serem transportadas, quantidade de caminhões, distância das rotas, gastos com combustíveis, pedágios, dentre outros.

6.3. Todos os elementos necessários para que se possa obter uma estimativa de preços estarão consubstanciados no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de carga, para realização de serviços de transporte de urnas eletrônicas para diversos municípios do Estado de Minas Gerais, por ocasião das Eleições dos Conselhos Tutelares 2023.

7.2. A empresa deverá disponibilizar veículos com compartimento de carga fechado, com motoristas, e pessoal técnico capaz de efetuar o carregamento, descarregamento, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, cumprindo as rotas estabelecidas por este Tribunal.

7.3. Os serviços consistem, basicamente, em:

- Distribuição das urnas eletrônicas (1ª Etapa): previsão de execução no período de 11 a 27 de setembro de 2023, em dias úteis.
- Recolhimento das urnas eletrônicas (2ª Etapa): previsão de execução no período de 06 a 17 de novembro de 2023, em dias úteis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Considerando a complexidade, a confidencialidade, a segurança, a concentração de gerenciamento e, ainda, pelo fato das urnas eletrônicas serem bens sensíveis e essenciais ao desenvolvimento do Processo Eleitoral, cuja distribuição e recolhimento tem caráter inadiável e especial, exige-se que a contratação seja de apenas uma única empresa para execução dos serviços pretendidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. Como relatado neste ETP, o TRE/MG não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições dos Conselhos Tutelares do Estado de Minas Gerais.

9.2. Caso uma operação desse porte fosse executada pela frota desta Casa:

- Haveria uma duração de cerca de 20 (vinte) semanas para distribuir as urnas eletrônicas e mais 20 (vinte) semanas para efetuar o recolhimento. Ainda há a possibilidade de problemas, alheios à nossa vontade, que dilatariam mais esse prazo. Ex.: problemas mecânicos dos veículos;
- O custo com diárias de motoristas e carregadores seria muito elevado.

9.3. Uma transportadora possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

9.4. Para fins de aferição da qualidade da prestação dos serviços, durante a vigência do contrato adotaremos o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, ou substituto, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, podendo haver adequações no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Para que a contratação surta seus efeitos, dentro das competências internas deste TRE/MG, é necessário que cada setor cumpra os prazos pré-estabelecidos na Portaria PRE nº 68/2019 e seus anexos.

10.2. Caso a contratação venha a fracassar, implicará, nesta ordem:

- Em procedimentos urgentes, desencadeando uma contratação emergencial, nos termos da lei;
- Em remessas das urnas eletrônicas por meio do Contrato com os Correios, na modalidade convencional, o que ensejaria um elevado custo com a logística de distribuição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em trâmite neste Tribunal.

11.2. Contratações similares foram efetivadas:

- Em 2016 por meio do PAD 1608171/2016 (Contratada: Intermodal Brasil Logística Ltda. - Contrato nº 056/16 - Pregão Eletrônico nº 028/16);
- Em 2018 por meio do PAD 1805310/2018 (Contratada: RM Transportes e Locação de Veículos Ltda. - Contrato nº 73/2018 - Pregão Eletrônico nº 22/2018);
- Em 2020 por meio do SEI 0004230-77.2020.6.13.8000 (Contratada: JRM Transportes Ltda. - Contrato nº 86/2020 - Pregão Eletrônico nº 44/2020);
- Em 2022 por meio do SEI 0001441-37.2022.6.13.8000 (Contratada: RM Transportes e Locação de Veículos Ltda. - Contrato nº 32/2022 - Pregão Eletrônico nº 26/2022).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. O impacto ambiental que podemos identificar seria o da emissão de alguns gases dos veículos, sendo que os combustíveis fósseis tem sido um dos grandes causadores do aumento do efeito estufa.

12.2. A fim de mitigar essa ação, será sugerido que a transportadora utilize em seus veículos, sempre que possível:

- biocombustíveis como o etanol;
- o reagente ARLA 32, no caso do uso do diesel.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO):

13.1. A contratação pretendida é plenamente viável, sendo importante para o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023.

RODRIGO MELO

Coordenadoria de Controle Patrimonial

Integrante Requisitante/Técnico

GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN

Seção de Análise de Aquisições e Contratações

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 17/07/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN, Técnico Judiciário**, em 17/07/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4371997** e o código CRC **021FA16A**.
